



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	1 - 1
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	2 - 11
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	12 - 13
4	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - INSTRUCOES NORMATIVAS	14 - 19
5	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	20 - 63
6	CENTRO ACADEMICO DA VITORIA - CAV - PORTARIAS	64 - 65
7	CENTRO DE INFORMÁTICA - CIN - PORTARIAS	66 - 66
8	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIAS	67 - 68
9	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIAS	69 - 70

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 01/2025 - UFPE

Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Prestador de Serviço Voluntário: MARIA DA GLÓRIA SOUSA GOUVEIA, CPF nº 167.216.914-34, RG nº 1.046.135. Fundamento: Lei nº 9.808/1998, nos termos da Resolução nº 03/2007-UFPE. Objetivo: Prestar Serviço Voluntário na UFPE, junto à Diretoria de Qualidade de Vida da PROGEPE. Vigência: 06/04/2025 a 06/04/2027.

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

PORTARIA Nº 1901, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 03/06/2025, LAUDICENA MARIA PEREIRA BARRETO, Matrícula SIAPE nº 1031852, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 1, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para exercer a função de Chefe do Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Código FG-01, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.043288/2025-29)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1905, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/06/2025, VANESSA DE LIMA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2557678, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 2, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Fonoaudiologia, do Centro de Ciências da Saúde, da(o) Vice-Chefia do Departamento de Fonoaudiologia, do Centro de Ciências da Saúde, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2164/2023, de 29/05/2023.

(Processo nº 23076.032715/2025-29)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1906, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA,
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e
estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/06/2025, COELI REGINA CARNEIRO XIMENES,
Matrícula SIAPE nº 4322092, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 4, denominação
Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de
Fonoaudiologia, do Centro de Ciências da Saúde, para exercer a função de Chefe do Departamento
de Fonoaudiologia, do Centro de Ciências da Saúde, Código FG-01, Pró-tempore, até a designação
de um novo titular.

(Processo nº 23076.032715/2025-29)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1907, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA,
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e
estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/06/2025, VANESSA DE LIMA SILVA, Matrícula
SIAPE nº 2557678, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 2, denominação Associado,
em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Fonoaudiologia,
do Centro de Ciências da Saúde, para responder pela(o) Vice-Chefia do Departamento de
Fonoaudiologia, do Centro de Ciências da Saúde, Pró-tempore, até a designação de um novo titular.

(Processo nº 23076.032715/2025-29)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1924, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA,
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e
estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/06/2025, GABRIELA DA NOBREGA CARREIRO,
Matrícula SIAPE nº 1067107, Professor de Magistério Superior, classe A, nível 1, denominação
Assistente, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de
Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da(o) Coordenação do Programa de
Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Filosofia, do Departamento de Filosofia, do Centro de
Filosofia e Ciências Humanas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal
nº 1353/2025, de 07/04/2025.

(Processo nº 23076.036657/2025-04)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1964, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA,
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e
estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/04/2025, JARCILENE SILVA DE ALMEIDA,
Matrícula SIAPE nº 1296119, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação
Titular, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Botânica,
do Centro de Biociências, da(o) Coordenação do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio
Ambiente Associação Plena em Rede, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para a(o) qual
havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 1966/2023, de 17/05/2023.

(Processo nº 23076.027789/2025-44)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1965, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA,
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e
estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/04/2025, JOSICLEDA DOMICIANO GALVINCIO,
Matrícula SIAPE nº 1510820, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação
Titular, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências
Geográficas, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da(o) Vice-Coordenação do Curso de
Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Associação Plena em Rede, do Centro de
Filosofia e Ciências Humanas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal
nº 1967/2023, de 17/05/2023.

(Processo nº 23076.027789/2025-44)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1966, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA,
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e
estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/04/2025, MARIA DO CARMO MARTINS SOBRAL,
Matrícula SIAPE nº 1278948, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação
Titular, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de
Engenharia Civil e Ambiental, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o)
Coordenação do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Associação Plena em
Rede, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.027789/2025-44)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1967, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA,
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e
estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/04/2025, SIMONE MACHADO SANTOS, Matrícula
SIAPE nº 1654048, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 4, denominação Associado,
em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Civil
e Ambiental, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação do
Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Associação Plena em Rede, do Centro
de Filosofia e Ciências Humanas, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.027789/2025-44)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.734, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a **LEONARDO CARLOS BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º **1166237**, no cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA, D-405** para **D-406**, com efeitos a partir de **06/10/2024**. Segundo a Medida Provisória nº 1.286/2024, o(a) servidor(a) passa a constar no padrão de vencimento **D-12**.

(Processo n.º 23076.026497/2025-08)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.735, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a **LAIZY DE SANTANA AZEVEDO BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º **2406837**, no cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA, D-405** para **D-406**, com efeitos a partir de **16/11/2024**. Segundo a Medida Provisória nº 1.286/2024, o(a) servidor(a) passa a constar no padrão de vencimento **D-12**.

(Processo n.º 23076.026714/2025-66)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.736, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a **IDALACY DE CARVALHO BARRETO**, matrícula SIAPE n.º **1423041**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, C-312** para **C-313**, com efeitos a partir de **02/12/2023**. Segundo a Medida Provisória n.º 1.286/2024, o(a) servidor(a) passa a constar no padrão de vencimento **C-17**.

(Processo n.º 23076.035910/2023-03)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.789, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a **MURILO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula SIAPE n.º **1607770**, no cargo de **MÉDICO - ÁREA, E-409** para **E-410**, com efeitos a partir de **06/12/2024**. Segundo a Medida Provisória n.º 1.286/2024, o(a) servidor(a) passa a constar no padrão de vencimento **E-16**.

(Processo n.º 23076.038589/2024-29)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.790, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a **FÁBIA MARIA DE LIMA**, matrícula SIAPE n.º **2306897**, no cargo de **ENFERMEIRO - ÁREA, E-412** para **E-413**, com efeitos a partir de **16/05/2024**. Segundo a Medida Provisória nº 1.286/2024, o(a) servidor(a) passa a constar no padrão de vencimento **E-19**.

(Processo n.º **23076.106996/2023-20**)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1926, DE 28 DE MAIO DE 2025

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, **R E S O L V E**:

Reconduzir por mais 60 (sessenta) dias, os trabalhos dos servidores **ANA LÚCIA FELIX DOS SANTOS**, matrícula **SIAPE n.º 3331091** – Presidente, **BETÂNIA MARIA LIDINGTON LINS**, matrícula **SIAPE n.º 1088223** e **CYNARA BRITO MARIZ DE MORAES**, matrícula **SIAPE n.º 2102972**, na **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar os fatos apresentados no **processo n.º 23658.017426/2023-06** nos moldes do disposto na lei n.º 8.112/90, havendo sido a comissão anteriormente designada através da portaria n.º 1330/2024, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 59, de 04/04/2025.

Processo n.º **23658.017426/2023-06**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1931, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DELEGAÇÃO DE PODERES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Delegar competência às servidoras abaixo indicadas para assinatura do Termo de Adesão ao Exame Nacional de Residência – ENARE:

- **MARINA DE MORAES VASCONCELOS PETRIBÚ** – SIAPE nº 1673210 – Coordenadora Geral de Programas de Residência em Saúde – PROPG;
- **GEIVIANI MARIA SILVA CAVALCANTI DE ANDRADE** - SIAPE nº 1855059 – Vice-Coordenadora Geral de Programas de Residência em Saúde – PROPG.

Processo n.º **23076.044811/2025-36**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1941, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os indicados abaixo como representantes da Câmara Setorial de Graduação do Centro de Artes e Comunicação do **Conselho Universitário**:

1) Da vaga de representantes docentes da Câmara Setorial De Graduação de cada Centro Acadêmico - (Art. 10, inciso XIV) - Conselho Universitário:

- **ROBERTA RAMOS MARQUES (TITULAR)**
- **MARCO BARONE (SUPLENTE)**

Processo n.º 23076.044037/2025-79

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1413233	LEONARDO JOSE DO NASCIMENTO GUIMARAES	27/04/2025	30/04/2025	MACEIO	AL	035202/2025-04

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1960339	Sydclécia Maria Marcelino Bento e Silva	11/05/2025	17/05/2025	BRASILIA	DF	031941/2025-72

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFPE N. 2/2025

Especifica as condições e procedimentos para a realização de estágio obrigatório e não obrigatório, no ano letivo de 2025, por estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 85, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, e tendo em vista o disposto na Resolução CEPE/UFPE n. 20, de 9 de novembro de 2015, que disciplina o estágio nos cursos de graduação da UFPE; na Resolução CEPE/UFPE n. 1, de 26 de fevereiro de 2025, que fixa o Calendário Acadêmico Administrativo do Ensino de Graduação, dos três campi, para o ano letivo de 2025; na Resolução CNE/CP n. 4, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica; no art. 75-B do Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho; e na Portaria n. 360, de 18 de maio de 2022, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a conversão do acervo acadêmico para o meio digital.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

Art. 1º Os estágios obrigatórios e internatos devem seguir a organização regular dos processos de ensino, avaliação e funcionamento já estabelecidos na Resolução CEPE/UFPE n. 20/2015, neste normativo e no projeto pedagógico do curso do curso, bem como as orientações em vigor na UFPE.

§ 1º Para os cursos em que a realização do estágio no formato mediado por tecnologia, descrito no art. 75-B da CLT, seja possível e viável, é permitido ao Colegiado deliberar sobre a autorização desse formato nos estágios obrigatórios, à exceção dos cursos das licenciaturas, considerando, para a sua aplicação, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso e os normativos legais;

§ 1º A carga horária teórica (caso exista) do estágio deverá se dar de forma presencial, no caso de o estágio curricular obrigatório se configurar como atividade coletiva.

§ 2º Caberá aos supervisores (ou preceptores ou professores colaboradores) e aos professores orientadores o acompanhamento das atividades.

§ 3º A orientação aos estagiários pelo professor orientador, preferencialmente, deve se dar de forma presencial, podendo ser realizada mediada por tecnologia, desde que prevista no projeto pedagógico do curso.

Art. 2º Aos estudantes com estágios obrigatórios ainda pendentes, de semestre letivo anterior, que não puderam retomar o estágio ou que não realizaram por falta de vagas nos espaços/escolas campo de estágio (unidades concedentes), deverá ser assegurada a realização dos referidos estágios, de acordo com o fluxo de encaminhamento de estagiários estabelecido pela Coordenação de Estágio do curso.

Art. 3º A integralização da carga horária do estágio obrigatório, que se configure como componente curricular, poderá se dar até antes do início do próximo semestre letivo regular.

Parágrafo único. Nos casos em que o estudante não conseguir integralizar a carga horária do estágio e finalizá-lo no semestre em que estiver matriculado no componente de estágio, será permitida a renovação do referido componente, por meio do sistema de gestão acadêmica, uma única vez, e no semestre imediatamente subsequente.

CAPÍTULO II DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

Art. 4º Os estágios não obrigatórios devem ser realizados de forma presencial.

§ 1º Para os cursos em que a realização do estágio no formato mediado por tecnologia, descrito no art. 75-B da CLT, seja possível e viável é permitido ao Colegiado deliberar sobre a autorização desse formato nos estágios não obrigatórios, à exceção dos cursos das licenciaturas.

§ 2º A orientação aos estagiários pelo professor orientador, preferencialmente, deve se dar de forma presencial, podendo ser realizada mediada por tecnologia, desde que prevista no projeto pedagógico do curso.

Art. 5º Para realização do estágio não obrigatório deve-se observar o funcionamento previsto na Resolução CEPE/UFPE n. 20/2015, neste normativo e no projeto pedagógico do curso do curso, as orientações em vigor na UFPE e as seguintes condições:

I - o coordenador de estágio do curso e os espaços/escolas campo de estágio (concedente) deverão analisar as condições de realização do estágio e do seu acompanhamento, devendo as atividades ser realizadas de forma presencial ou mediada por tecnologia, caso o Colegiado do curso aprove esse formato;

II - caberá à Coordenação de Estágio, aos supervisores e aos orientadores o acompanhamento das atividades desenvolvidas no estágio;

III - a orientação aos estagiários pelo professor orientador, preferencialmente, deve se dar de forma presencial, podendo ser realizada mediada por tecnologia, desde que prevista no projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

Art. 6º Os estágios obrigatórios dos cursos da saúde e o internato devem ser realizados presencialmente.

§ 1º Caberá à Coordenação de Estágio do curso e de internato, à concedente e a seus preceptores, bem como aos supervisores (professores orientadores) o acompanhamento das atividades desenvolvidas no estágio.

§ 2º A orientação aos estagiários pelo supervisor (professor orientador), preferencialmente, deve se dar de forma presencial, podendo ser realizada mediada por tecnologia, desde que prevista no projeto pedagógico do curso.

§ 3º As atividades desempenhadas no âmbito da telemedicina, teleconsultas, teleconsultorias e telemonitoramentos, autorizadas pelos Conselhos de Categoria profissional da saúde, podem ser aproveitadas como parte da carga horária de estágio obrigatório ou como atividades complementares, conforme o colegiado do curso definir, desde que tenham a devida orientação e supervisão.

Art. 7º O estágio obrigatório dos cursos das licenciaturas deve ser realizado presencialmente.

§ 1º Caberá ao coordenador de estágio do curso, aos espaços ou escolas campo de estágio e aos seus supervisores (professores colaboradores), bem como aos professores orientadores o acompanhamento das atividades desenvolvidas no estágio.

§ 2º A orientação aos estagiários pelo professor orientador, preferencialmente, deve se dar de forma presencial, podendo ser realizada mediada por tecnologia, desde que prevista no projeto pedagógico do curso.

Art. 8º Para os cursos em que a realização do estágio no formato mediado por tecnologia, descrito no art. 75-B da CLT, seja possível e viável, é permitido ao Colegiado deliberar sobre a autorização desse formato nos estágios obrigatórios, à exceção dos cursos das licenciaturas, considerando para a sua aplicação as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso e os normativos legais

CAPÍTULO IV PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 9º As Coordenações de Estágio dos cursos deverão produzir os documentos integrantes do acervo acadêmico relacionados ao estágio inteiramente no meio digital.

Art. 10. Para formalização de estágio não obrigatório, a Coordenação de Estágio do curso deverá adotar o seguinte fluxo de encaminhamento da documentação, com a tramitação ocorrendo virtualmente:

I - o estudante encaminha para a Coordenação de Estágio do seu curso o termo de compromisso com os seus dados e os da concedente, bem como os dados do estágio preenchidos, para análise e elaboração do plano de atividades;

II - o representante da concedente e o supervisor do estágio solicitarão seus cadastros na aba “Assinantes Externos” da página <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf> e, em seguida, enviarão mensagem por correio eletrônico com o assunto “Autorização de Assinante Externo” para o contato estagio.prograd@ufpe.br;

III - a Coordenação de Estágio do curso indicará o professor orientador que, em consonância com o supervisor de estágio (ou preceptor ou professor colaborador) e o estudante, definirá o plano de atividades;

IV - a Coordenação de Estágio do curso anexará o termo de compromisso e o plano de atividades, em um arquivo único, no formato PDF, por meio da opção “cadastrar documento”, a um processo administrativo no SIPAC, identificando os interessados e disponibilizando os documentos para as assinaturas dos entes envolvidos; e

V - a Coordenação de Estágio baixará o arquivo no formato PDF e o enviará, por mensagem de correio eletrônico, com todas as assinaturas apostas, para o estudante, para a concedente e para o agente de integração, caso haja interveniência deste.

§ 1º As assinaturas do estudante, do coordenador de estágio e do professor orientador deverão ser eletrônicas, apostas pelo SIPAC ou, alternativamente, por meio de outros serviços de assinaturas digitais certificadas e autenticáveis.

§ 2º Os cadastrados como assinantes externos (representante da concedente, supervisor e o representante do agente de integração, caso haja a interveniência deste), poderão assinar pelo SIPAC ou, alternativamente, por meio de outros serviços de assinaturas digitais certificadas e autenticáveis.

§ 3º Caso a concedente ou o agente de integração tenham sistemas próprios para assinaturas digitais certificadas e autenticáveis, esses podem permanecer sendo utilizados.

§ 4º Nos estágios não obrigatórios, em prazo não superior a 6 (seis) meses, devem ser elaborados relatórios parciais de estágio, obedecida à estrutura estabelecida para avaliação do estágio de cada curso, devidamente aprovado pelo professor orientador, para aproveitamento da carga horária de atividades complementares.

§ 5º A Coordenação de Estágio do curso deve ter arquivadas digitalmente todas as vias da Instituição de Ensino.

Art. 11. Para formalização de estágio obrigatório, a Coordenação de Estágio do curso deve seguir seu fluxo próprio de encaminhamento dos estagiários e o trâmite da documentação deverá ocorrer virtualmente.

§ 1º As assinaturas do estudante, da coordenação de estágio e do professor orientador deverão ser digitais, pelo SIPAC ou, alternativamente, por meio de outros serviços de assinaturas digitais certificadas e autenticáveis.

§ 2º Os cadastrados como assinantes externos (representante da concedente, supervisor e o representante do agente de integração, caso haja a interveniência deste), poderão assinar pelo SIPAC ou, alternativamente, por meio de outros serviços de assinaturas digitais certificadas e autenticáveis.

§ 3º Para que os assinantes externos (representante da concedente, supervisor do estágio e o representante do agente de integração, caso haja a interveniência deste) possam assinar pelo SIPAC, eles deverão previamente solicitar seus cadastros na aba “Assinantes Externos” da página <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf> e, em seguida, enviar mensagem por correio eletrônico com o assunto “Autorização de Assinante Externo” para o contato estagio.prograd@ufpe.br.

§ 4º Caso a concedente ou o agente de integração tenham sistemas próprios para assinaturas digitais certificadas e autenticáveis, esses podem ser utilizados.

§ 5º A Coordenação de Estágio deve observar os fluxos adotados pelas concedentes.

§ 6º A coordenação de Estágio do curso deve ter arquivadas digitalmente todas as vias da Instituição de Ensino.

§ 7º O estudante encaminhará, eletronicamente, à Coordenação de Estágio do seu curso, até o final do semestre letivo em que cumpriu o plano de atividades, relatório de estágio, consoante modelo específico de cada curso, aprovado pelo supervisor (ou preceptor ou professor colaborador) e pelo professor orientador, objetivando o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, ao qual deverá ser atribuída uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, à exceção do relatório apresentado para aproveitamento da carga horária da residência pedagógica como estágio, em cuja avaliação constará apenas menção à aprovação.

Art. 12. A Coordenação de Estágio de cada curso deverá encaminhar à Divisão de Estágio de Graduação, o formulário de Controle de Estagiário – Seguro UFPE, consoante o modelo constante na página eletrônica da Divisão de Estágio de Graduação, informando os dados de todos os alunos que irão realizar o estágio obrigatório.

§ 1º É de responsabilidade da Coordenação de Estágio do Curso solicitar o cadastramento no seguro contra acidentes pessoais de todos os/as discentes em estágio curricular obrigatório.

§ 2º É imprescindível que o formulário de Controle de Estagiário de que trata o caput deste artigo seja encaminhado para a Divisão de Estágio de Graduação até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao início do estágio.

§ 3º Os formulários de Controle de Estagiário devem ser encaminhados para a Divisão de Estágio de Graduação por meio de processo administrativo, pelo SIPAC, em formato planilha xls, xlsx ou ods, conforme tutorial disponível na página eletrônica da Divisão de Estágio de Graduação, devidamente assinado pelo coordenador de estágio do curso.

§ 4º É de responsabilidade da Coordenação de estágio de cada curso a preparação e o envio da planilha de Controle de Estágio - Seguro UFPE.

§ 5º A cobertura do seguro contra acidentes pessoais se iniciará no dia 3 (três) do mês seguinte ao mês de envio da planilha pela Coordenação de Estágio do Curso.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIO

Art. 13. Para formalização do convênio para concessão de estágio, a concedente ou agente de integração ou a Coordenação de Estágio do curso que tenha interesse naquele campo de estágio deverá seguir o seguinte fluxo de encaminhamento da documentação de forma virtual:

I - o interessado na celebração do convênio encaminha os documentos necessários à instrução do processo administrativo de assinatura de convênio e informa a modalidade de estágio a ser concedida, por mensagem de correio eletrônico, para o contato da Divisão de Estágio de Graduação, estagio.prograd@ufpe.br;

II - o representante da concedente ou do agente de integração solicitará seu cadastro na aba “Assinantes Externos” da página <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf> e, em seguida, enviará mensagem por correio eletrônico com o assunto “Autorização de Assinante Externo” para o contato estagio.prograd@ufpe.br;

III - a Divisão de Estágio de Graduação receberá a documentação, verificará se foram enviados todos os documentos necessários, cadastrará o processo administrativo no SIPAC, com a documentação e a minuta específica a ser utilizada, analisará a viabilidade da celebração do convênio e enviará o processo para a Procuradoria Federal junto à UFPE;

IV - a Procuradoria Federal junto à UFPE analisará os pressupostos jurídicos e a viabilidade da celebração do convênio e emitirá parecer manifestando se há ou não oposição à assinatura do instrumento, devolvendo o processo para a Divisão de Estágio de Graduação, para providências cabíveis; e

V - não havendo nada a opor por parte da Procuradoria Federal à celebração do convênio, o termo de convênio será disponibilizado para a assinatura digital no SIPAC do representante da concedente ou do agente de integração e da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 1º As assinaturas dos representantes das concedentes deverão ser digitais, podendo se dar por meio do SIPAC, conforme fluxo constante dos incisos deste artigo ou, alternativamente, caso a concedente ou o agente de integração tenham sistemas próprios para assinaturas digitais certificadas e autenticáveis, esses podem ser utilizados.

§ 2º Havendo alguma recomendação de diligência por parte da Procuradoria Federal junto à UFPE, a Divisão de Estágio de Graduação entrará em contato com a concedente ou agente de integração para retificação e prosseguimento do feito.

§ 3º Assinado o termo de convênio, a Divisão de Estágio de Graduação finalizará o processo no SIPAC e encaminhará por mensagem de correio eletrônico a via da concedente devidamente assinada.

§ 4 Na página da Divisão de Estágio de Graduação, estará disponível para consulta documento informativo acerca da celebração do convênio para concessão de estágios, no qual constará quais documentos são necessários para a instrução do processo administrativo respectivo, de acordo com cada concedente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A qualquer momento, as atividades de Internato e dos estágios em andamento poderão ser suspensas pelas Coordenações de Estágio dos cursos ou pela Prograd em função da não observância das diretrizes desta instrução normativa ou por outras questões intercorrentes.

Art. 15. A solicitação de matrícula do componente estágio pode ser requerida em qualquer período do ano, desde que o aluno esteja regularmente matriculado em outros componentes e com frequência regular no momento da solicitação.

§ 1º No caso de o estágio curricular obrigatório se configurar como atividade coletiva, o estudante só poderá se matricular no período regular de matrícula; e, no caso de se configurar como atividade individual, a matrícula pode ser realizada pela Coordenação de Estágio do Curso, fora do período regular.

§ 2º O seguro contra acidentes pessoais é obrigatório para a realização de qualquer modalidade de estágio curricular (obrigatório e não obrigatório).

§ 3º A contratação e o custeio do seguro contra acidentes pessoais para os estudantes contratados para o exercício do estágio curricular não obrigatório é de responsabilidade da concedente ou do agente de integração.

Art. 16. A distribuição da carga horária do exercício da função de coordenador de estágio do curso de Graduação seguirá os termos da Resolução CEPE/UFPE n. 11/2022.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 26 de maio de 2025.

Art. 19. Fica revogada a Instrução Normativa n. 01/2024 da Prograd.

APROVADA PELA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO SUBSTITUTA DA UFPE NO DIA 23 DE MAIO DE 2025.

Pró-Reitora de Graduação:

Prof.a MAGNA DO CARMO SILVA

- Pró-Reitora de Graduação -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Informática
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação
Curso de Mestrado e Doutorado
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 23/05/2025)

Edital nº 01/2025

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em **Ciências da Computação** do Centro de Informática torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através dos endereços eletrônicos https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S e <http://selecao.cin.ufpe.br> as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2025 (primeiro semestre) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1. Inscrição:

1.1. Para o Curso de **Mestrado**, exige-se a graduação em qualquer área do conhecimento, realizada em instituição nacional reconhecida pelo Ministério da Educação ou em instituição do exterior. Para o Curso de **Doutorado**, exige-se mestrado em qualquer área do conhecimento, realizado em instituição nacional reconhecida pela CAPES ou em instituição do exterior.

1.1.1. A Média do Histórico Escolar da Graduação ou Mestrado que não for apresentada na escala de 0 a 10 será convertida para a respectiva escala pela Comissão de Seleção e Admissão. A Média do Histórico Escolar da Graduação ou Mestrado que for apresentada através de conceito ou classe será transformada em nota na escala de 0 a 10 pela Comissão de Seleção e Admissão (por exemplo, como a seguir: A=10; B= 8,5; C=7; D=5; conceitos com valores diferentes dos mencionados serão analisados pela comissão).

1.2. A inscrição compreende o preenchimento de duas fichas online: **SIGAA-UFPE** (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S) na opção Mestrado ou Doutorado Acadêmico e **Sistema CIn** (<http://selecao.cin.ufpe.br>). No **Sistema CIn**, o candidato deve preencher seus dados pessoais e informações de currículo. No SIGAA-UFPE, o candidato deve preencher as informações solicitadas. Não há entrega de documentação impressa.

1.3. O preenchimento do **Sistema CIn** deve ser feito no período descrito na seção 3.1 e 3.2. O candidato deve fazer *upload* de sua documentação pessoal e comprobatória por meio do sistema. Reforçamos que esta documentação **deve estar totalmente consistente com as informações cadastradas no Sistema CIn**.

1.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do **Sistema CIn** e do **SIGAA-UFPE**. A documentação e informações por ele fornecidas não poderão ser alteradas ou complementadas, em **nenhuma** hipótese ou a qualquer título após o período de inscrição.

1.4.1. Informações **imprecisas ou erradas** no currículo, e **documentação de comprovação não apresentada**, conforme solicitado, podem levar à **não contabilização dos pontos na análise do currículo do candidato ou à eliminação do candidato**.

- 1.4.2. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação do Centro de Informática não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 1.4.3. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2. Documentação para a inscrição:

2.1. Documentação exigível para a inscrição no **Mestrado** e no **Doutorado**:

- a) No caso de candidato brasileiro, cópias da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, ou no cartório eleitoral); OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral; no caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- b) *Upload* via **Sistema CIn** (<https://selecao.cin.ufpe.br/>) da documentação comprobatória de todas as atividades.
- c) Pagamento da taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), no período descrito na seção 3.1 e 3.2, conforme boleto gerado pelo **SIGAA-UFPE** após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição enviando via **SIGAA-UFPE** o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações: a) estudante regularmente matriculado (semestre 2025.1) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; servidor ativo e inativo da UFPE (técnico-administrativo e docente); professor substituto da UFPE; e candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007 (conforme Anexo I).
- d) Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição via SIGAA-UFPE até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:
 - estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
 - sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
 - sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
 - sejam professores(as) substitutos da UFPE.

No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.1. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico selecao-pos@cin.ufpe.br.

- e) No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.2. Além dos documentos indicados no Item 2.1, os candidatos ao **Curso de Mestrado** deverão adicionar ao **Sistema CIn** os seguintes documentos de apresentação obrigatória (se não apresentados levam automaticamente à eliminação do candidato):

- a) PDF do Diploma do Curso de Graduação, ou comprovante de conclusão do curso, ou ainda declaração da coordenação de graduação de que o candidato está cursando o último semestre do curso, com os créditos a serem necessários para conclusão do curso, para os casos previstos no item 2.4;
- b) PDF do Histórico Escolar do Curso de Graduação. O histórico deve ser completo, com todas as notas das disciplinas. No caso de disciplinas com notas dispensadas, históricos de outros cursos que tenham as notas obtidas nas disciplinas dispensadas devem ser incluídos na documentação; se esses históricos não forem apresentados, cada disciplina dispensada será considerada com nota zero para o cálculo da média do histórico.

2.3. Além dos documentos indicados no Item 2.1, os candidatos ao **Curso de Doutorado** deverão adicionar ao **Sistema CIn** os seguintes documentos eliminatórios (se não apresentados levam automaticamente à eliminação do candidato):

- a) Cópia do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) Cópia do Diploma do Curso de Mestrado, ou comprovante de conclusão do curso, ou ainda declaração da coordenação do mestrado de que o candidato tem condições de concluir o curso até o período de matrícula no doutorado, para os casos previstos no item 2.4;
- c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação e do Histórico Escolar do Curso de Mestrado. Os históricos devem ser completos, com todas as notas das disciplinas. No caso de disciplinas com notas dispensadas, históricos de outros cursos que tenham as notas obtidas nas disciplinas dispensadas devem ser incluídos na documentação; se esses históricos não forem apresentados, cada disciplina dispensada será considerada com nota zero para o cálculo da média do histórico.

2.4. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de **Mestrado**, de concluintes de curso de **graduação**, e à seleção de **Doutorado**, de concluintes de curso de **Mestrado**. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

2.5 - **Não** será permitida a inclusão ou substituição de nenhum documento após o período de inscrição. **Informações imprecisas ou erradas, e documentação de comprovação não apresentada conforme solicitado, podem levar à não contabilização dos pontos na análise do currículo do candidato ou à eliminação do candidato.**

3. Exames de Seleção e Admissão

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa. A comissão é composta pelos seguintes professores: Adenilton José da Silva, Adiel Teixeira de Almeida Filho, Adrien Durand-Petiteville, Aluizio Fausto Ribeiro Araujo, Djamel Fawzi Hadj Sadok, Edna Natividade da Silva Barros, Flávio Arthur Oliveira Santos, Francisco Paulo Magalhães Simões, Gustavo Henrique Porto de Carvalho, Jaelson Freire Brelaz de Castro, Jamilson Ramalho Dantas, Kiev Santos da Gama, Leopoldo Motta Teixeira, Máira Araújo de Santana, Nivan Roberto Ferreira Junior (presidente), Paulo Freitas de Araújo Filho, Renato Mariz de Moraes, Ricardo Bastos Cavalcante Prudêncio, Ricardo Massa Ferreira de Lima, Stefan Michael Blawid, Valéria Cesário Times Alves.

3.1. A Seleção para o **Mestrado** constará de:

Etapas da Seleção de Mestrado	Datas	Horários	Quem Realiza
Preenchimento online do Sistema CIn (selecao.cin.ufpe.br)	02/06/2025 a 22/06/2025	Até 20h	Candidato(a)
Preenchimento online no SIGAA-UFPE	09/06/2025 a 22/06/2025	Até 22h	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 18/06/2025	Até 23h59	Comissão
Homologação das Inscrições	22/06/2025 a 25/06/2025	Até as 14h do dia 25/06/2025	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	25/06/2025	Até as 14h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	25/06/2025 a 26/06/2025	Até 23h59 do dia 26/06/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	27/06/2025	A partir das 17h	Comissão
Etapa 2 - Análise do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	27/06/2025 a 17/07/2025	Até as 14h do dia 17/07/2025	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa 2	17/07/2025	Até as 14h	Comissão
Prazo Recursal da Etapa 2	17/07/2025 a 18/07/2025	Recurso deve ser solicitado no SIGAA até às 23h 59 min do dia 18/07/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	22/07/2025	Até as 14h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 22/07/2025	Até as 14h	PPG

Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	22/07/2025 a 23/07/2025		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	24/07/2025	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 25/07/2025	Até 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	28/07/2025 a 29/07/2025	Até 23h59 29/07/2025	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	31/07/2025	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 01/08/2025	Até 17h	PPG
Resultado Final	Até 01/08/2025	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	04/08/2025 a 05/08/2025	Até 23h59 do dia 05/08/2025	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	08/08/2025	Até 17h do dia 08/08/2025	PPG
Matrícula	11/08/2025 a 15/08/2025		Candidato
Início das aulas	Conforme definido pelo Programa a ser divulgado após a matrícula		

3.1.1. Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa

3.1.1.1. Avaliação do pré-projeto de pesquisa é de caráter **eliminatório** (se não apresentado, leva automaticamente à eliminação do candidato), sendo a nota mínima exigida igual a **8,0 (oito)**. A nota do pré-projeto comporá a nota final com o peso igual a 4 (quatro). Será permitido submeter **apenas um** pré-projeto para mestrado ou doutorado.

3.1.1.2. São critérios para a avaliação do pré-projeto de pesquisa:

Critério	Percentual
Aderência ao tema de pesquisa (C1)	20%
Alinhamento do foco de trabalho escolhido com a disponibilidade de orientação (C2)	30%
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e descrição do problema (C3)	10%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (C4)	10%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores e debates principais da área (C5)	10%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (C6)	20%

3.1.1.3. O cálculo da nota da Avaliação do Pré-Projeto (NOTA_PP) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_PP} = (\text{C1} \times 20 + \text{C2} \times 30 + \text{C3} \times 10 + \text{C4} \times 10 + \text{C5} \times 10 + \text{C6} \times 20) / 100$$

3.1.1.4. O depósito de cada pré-projeto de pesquisa no ato de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato com o mínimo de 04 e o máximo de 06 páginas, contendo, no mínimo: título do tema de pesquisa, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências bibliográficas (papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres). Não são necessários capa e sumário; se forem incluídos, eles contam para o limite de páginas acima.

3.1.1.5. O tema do Pré-Projeto deve obrigatoriamente ser um dos temas de pesquisa acessíveis no site <https://secpos.cin.ufpe.br/> e disponibilizado no **Sistema CIn**.

3.1.2. Avaliação do *Curriculum Vitae*

3.1.2.1. A avaliação do *Curriculum Vitae* (CV) é de caráter **eliminatório**, sendo a nota mínima exigida igual a 4,0 (quatro). A nota do CV comporá a nota final com peso 6,0 (seis).

3.1.2.2. Para a avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado:

Itens	Pontuação Máxima
Históricos (N_H)	5,5
Produção Científica e Tecnológica (N_PCT)	2,0
Experiência Docente (N_ED)	1,0
Experiência em P&D&I (N_EPDI)	1,0
Experiência Profissional Não Docente (N_EPND)	0,5

3.1.2.3. O cálculo da Nota do *Curriculum Vitae* (NOTA_CV) será computado com duas casas decimais e será expresso como segue:

$$\text{NOTA_CV} = (\text{N_H} \times 5,5 + \text{N_PCT} \times 2,0 + \text{N_ED} \times 1,0 + \text{N_EPDI} \times 1,0 + \text{N_EPND} \times 0,5) / 10,0$$

3.1.2.4. Na avaliação do *Curriculum Vitae* serão obedecidas as fórmulas e tabelas de pontuação disponíveis no Anexo II.

3.2. A Seleção para o Doutorado constará de:

Etapas da Seleção de Doutorado	Datas	Horários	Quem Realiza
Preenchimento online do Sistema CIn (selecao.cin.ufpe.br)	02/06/2025 a 22/06/2025	Até 20h	Candidato(a)
Preenchimento online no SIGAA-UFPE	09/06/2025 a 22/06/2025	Até 22h	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 18/06/2025	Até 23h59	Comissão
Homologação das Inscrições	22/06/2025 a 25/06/2025	Até as 14h do dia 25/06/2025	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	25/06/2025	Até as 14h	Comissão

Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	25/06/2025 a 26/06/2025	Até 23h59 do dia 26/06/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	27/06/2025	A partir das 17h	Comissão
Etapa 2 - Análise do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	27/06/2025 a 17/07/2025	Até as 14h do dia 17/07/2025	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa 2	17/07/2025	Até as 14h	Comissão
Prazo Recursal da Etapa 2	17/07/2025 a 18/07/2025	Recurso deve ser solicitado no SIGAA até às 23h 59 min do dia 18/07/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	22/07/2025	Até as 14h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 22/07/2025	Até as 14h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	22/07/2025 a 23/07/2025		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	24/07/2025	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 25/07/2025	Até 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	28/07/2025 a 29/07/2025	Até 23h59 29/07/2025	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)

Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	31/07/2025	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 01/08/2025	Até 17h	PPG
Resultado Final	Até 01/08/2025	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	04/08/2025 a 05/08/2025	Até 23h59 do dia 05/08/2025	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	08/08/2025	Até 17h do dia 08/08/2025	PPG
Matrícula	11/08/2025 a 15/08/2025		Candidato
Início das aulas	Conforme definido pelo Programa a ser divulgado após a matrícula		

3.2.1. Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa

3.2.1.1. A avaliação do pré-projeto de pesquisa é de caráter **eliminatório** (se não apresentado leva automaticamente à eliminação do candidato) sendo a nota mínima exigida igual a 8,0 (oito). A nota do pré-projeto de pesquisa comporá a nota final com o peso igual a 4,0 (quatro).

3.2.1.2. São critérios para a avaliação do pré-projeto de pesquisa:

Critério	Percentual
Aderência ao tema de pesquisa (C1)	20%
Alinhamento do foco de trabalho escolhido com a disponibilidade de orientação (C2)	30%
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e descrição do problema (C3)	10%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (C4)	10%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores e debates principais da área (C5)	10%

Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (C6)	20%
---	-----

3.2.1.3. O cálculo da nota da Avaliação do Pré-Projeto (NOTA_PP) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_PP} = (\text{C1} \times 20 + \text{C2} \times 30 + \text{C3} \times 10 + \text{C4} \times 10 + \text{C5} \times 10 + \text{C6} \times 20) / 100$$

3.2.1.4. O depósito do pré-projeto de pesquisa no ato de inscrição será de responsabilidade **exclusiva** do candidato com o mínimo de 06 e o máximo de 10 páginas, contendo, no mínimo: título do tema de pesquisa, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências bibliográficas (papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres). Não precisa ter capa e sumário; se tiver, eles contam para o limite de páginas acima.

3.2.2. Avaliação do *Curriculum Vitae*

3.2.2.1. A avaliação do *Curriculum Vitae* (CV) é de caráter eliminatório, sendo a nota mínima exigida igual a 4,8 (quatro vírgula oito). A nota do CV comporá a nota final com peso igual a 6,0 (seis).

3.2.2.2. Para a avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado:

Itens	Pontuação máxima
Históricos (N_H)	5,5
Produção Científica e Tecnológica (N_PCT)	3,0
Experiência Docente (N_ED)	0,5
Experiência em P&D&I (N_EPDI)	0,5
Experiência Profissional Não Docente (N_EPND)	0,5

3.2.2.3. O cálculo da Nota do *Curriculum Vitae* (NOTA_CV) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_CV} = (\text{N_H} \times 5,5 + \text{N_PCT} \times 3,0 + \text{N_ED} \times 0,5 + \text{N_EPDI} \times 0,5 + \text{N_EPND} \times 0,5) / 10$$

3.2.2.4. Na avaliação do *Curriculum Vitae* serão obedecidas as fórmulas e tabelas de pontuação disponíveis no Anexo II.

4. Resultado

4.1. O resultado do Processo Seletivo (mestrado e doutorado) será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, como definido abaixo:

$$\text{NOTA_FINAL} = (\text{NOTA_PP} \times 4,0 + \text{NOTA_CV} \times 6,0) / 10$$

Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por linha de pesquisa.

4.2. No Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente pela Média Geral do Histórico da Graduação, Nota da Produção Científica e Tecnológica, Nota da Experiência Docente, Nota da Experiência em P&D&I, Nota da Experiência Profissional Não Docente, e Idade (maior idade).

4.3. No Doutorado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente pela Nota da Produção Científica e Tecnológica, Média do Histórico do Mestrado, Média Geral do Histórico da Graduação, Nota da Experiência Docente, Nota da Experiência em P&D&I, Nota da Experiência Profissional Não Docente, e Idade (maior idade).

4.4. A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no site <https://secpos.cin.ufpe.br/>.

5. Recursos

5.1. Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, podendo o candidato solicitar os espelhos de correção, para o Colegiado do Programa, no prazo de até dois dias de sua divulgação. Será garantida ao candidato vista dos espelhos de correção da avaliação individual.

5.2. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6. Vagas e Classificação

6.1. São fixadas, nos termos do Anexo III deste Edital, 116 (cento e dezesseis) vagas para o Curso de Mestrado e 67 (sessenta e sete) vagas para o curso de Doutorado, sendo estas, 73 (sessenta e três) vagas para o Curso de Mestrado e 41 (quarenta e uma) vagas para o Curso de Doutorado, na modalidade de ampla concorrência; e 43 (quarenta e três) vagas para o Curso de Mestrado e 26 (vinte e seis) vagas para o Curso de Doutorado, destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e deficientes, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas de cada linha de pesquisa.

6.2. De acordo com a Resolução Nº 17/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, será reservada 01 (uma) vaga para Mestrado e 01 (uma) vaga para Doutorado, para pessoas com deficiência.

6.3. Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas;

6.4. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.5. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.6. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.7. Havendo desistência ou não confirmação de interesse em matrícula de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.8. Conforme Letra (b) do Art. 1º da Resolução No 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, ficam disponibilizadas para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos administrativos) 01 (uma) vaga institucional adicional para Mestrado e 01 (uma) vaga institucional adicional para Doutorado. Para fazer jus à tal vaga, os servidores devem obter aprovação no processo de seleção, em uma das linhas de pesquisa, mas não terem sido classificados no quantitativo de vagas especificado no Anexo III.

7. Disposições gerais

7.1. Local de inscrições e informações:

Sistema UFPE (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S);
Sistema CIn (<https://selecao.cin.ufpe.br/>); Secretaria de Pós-graduação (<https://secpos.cin.ufpe.br/>).

7.2. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.3. Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, e disponível no site <https://secpos.cin.ufpe.br/>.

7.4. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.5. Dúvidas e contatos devem ser enviados para o email selecao-pos@cin.ufpe.br.

7.6. A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 23 de maio de 2025.

Leopoldo Motta Teixeira
Coordenador da Pós-Graduação em Ciências da Computação – UFPE

Processo Associado: 23076.044716/2025-79

Anexos:

ANEXO I – Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição.

ANEXO II – Critérios para avaliação do currículo.

ANEXO III – Número de vagas.

ANEXO IV – Modelo de autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas para a pós-graduação stricto sensu.

ANEXO I – Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/__
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Ciência da Computação da UFPE e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – Critérios para avaliação do currículo

1) HISTÓRICOS (N_H)

- Para a seleção ao Mestrado, a Nota dos Históricos (N_H) é calculada como segue:

$$N_H = (HG * FCH * 7,0 + N_POS_G * 3,0) / 10$$

onde

- HG = Média do Histórico Escolar da Graduação
- FCH (Fator de Carga_horária) = fator que representa a carga horária do curso de graduação realizado pelo candidato de acordo com a tabela abaixo.

Cursos de Graduação – Carga Horária	Fator
Carga horária superior a 3.000 horas ou cursos realizados no exterior	1,0
Carga horária inferior a 3.000 horas	0,85

- N_POS_G = Nota calculada de acordo com a seguinte tabela (onde “Conceito CAPES” refere-se ao conceito da CAPES disponível em <https://secpos.cin.ufpe.br/> para o Programa de Pós-Graduação na mesma área e instituição do curso de Graduação do candidato). Para cursos realizados no exterior a comissão fará análise dos mesmos considerando critérios similares aos adotados pela CAPES.

Conceito CAPES	N_POS
5, 6 e 7	10,0
4	9,0
3	8,0
Sem programa	7,0

- Prêmios (tal qual a láurea, melhor artigo em evento qualificado pela CAPES, e conquista de maratona de programação de sociedades reconhecidas como a ACM e a SBC) serão avaliados pela Comissão de Seleção e Admissão e podem adicionar até 0,5 pontos ao HG (láurea: 0,5; outros: 0,25). Não consideraremos excelência acadêmica de aluno em curso, mérito profissional em faculdade, aprovação em concurso público, professor homenageado; e similares.

- Ter concluído com êxito um curso de pós-graduação lato sensu adiciona até 0,5 pontos ao HG, desde que o curso tenha sido realizado em uma instituição com programa de Pós-Graduação stricto sensu na área de Computação e reconhecido pela CAPES.
 - A nota máxima atribuída a N_H e HG é 10,0 (dez).
 - Os históricos de instituições do exterior serão avaliados pela Comissão de Seleção e Admissão de forma comparativa com o histórico de instituições nacionais correspondentes.
- Para a seleção ao Doutorado, a Nota dos Históricos (N_H) é calculada como segue, assumindo também, para evitar repetição, as siglas e regras apresentadas acima para o Mestrado:

$$N_H = (N_{HG} * 6,0 + N_{HM} * 4,0) / 10$$

onde

- $N_{HG} = (HG * FCH * 7,0 + N_{POS_G} * 3,0) / 10$
- $N_{HM} = (HM * 7,0 + N_{POS} * 3,0) / 10$
- HG = Média do Histórico Escolar da Graduação
- FCH (Fator de Carga horária) = fator que representa a carga horária do curso de graduação realizado pelo candidato de acordo com a tabela abaixo.

Cursos de Graduação – Carga Horária	Fator
Carga horária superior a 3.000 horas ou cursos realizados no exterior	1,0
Carga horária inferior a 3.000 horas	0,85

- HM = Média Geral do Histórico Escolar do Mestrado
- N_POS = Nota calculada de acordo com a seguinte tabela (onde “Conceito CAPES” refere-se ao conceito da CAPES disponível em <https://secpos.cin.ufpe.br/> para o Programa de Pós-Graduação na área do curso de Pós-Graduação do candidato):

Conceito CAPES	N_POS
5, 6 e 7	10,0
4	9,5
3	9,0

- A conclusão do mestrado em período superior a trinta (30) meses subtrai 0,25 pontos da N_HM
- A nota máxima atribuída a HG, HM, N_HG e a N_HM é 10,0 (dez).

2) Produção Científica e Tecnológica (N_PCT)

- A nota da Produção Científica e Tecnológica (N_PCT) é calculada como segue:

$$N_PCT = N_Periodicos + N_Eventos$$

onde

$$2.1) N_Periodicos = (MIPP + SIPP) * 10, \text{ onde}$$

MIPP = maior índice entre as publicações em periódicos,

SIPP = soma ponderada dos índices das outras publicações em periódicos, dada pela expressão a seguir:

$$SIPP = \sum_{j=1}^N \sum_{i=1}^{NPP_j} (IPP_j)^{i+1}$$

onde

N = número de extratos diferentes das outras publicações em periódicos (por exemplo, se a maior classificação for A2 e as outras publicações forem 2 B1, 1 B2, e 3 B4, N será 3),

NPP_j = número de publicações em periódicos com classificação na tabela disponível em <https://secpos.cin.ufpe.br/> (usando o exemplo anterior, NPP₁ poderia ser 2, NPP₂ 1, e NPP₃ 3),

IPP_j = índice da publicação em periódico j (com o mesmo exemplo, IPP₁ seria o índice de B1, IPP₂ o de B2, e IPP₃ o de B4).

$$2.2) N_Eventos = (MIPE + SIPE) * 5, \text{ onde}$$

MIPE = maior índice entre as publicações em eventos

SIPE = soma ponderada dos índices das outras publicações em eventos, dada pela expressão a seguir:

$$SIPE = \sum_{j=1}^N \sum_{i=1}^{NPE_j} (IPE_j)^{i+1}$$

onde

N = número de extratos diferentes das outras publicações em eventos (ver exemplos do item anterior),

NPE_j = número de publicações em eventos classificados de acordo com tabela disponível em <https://secpos.cin.ufpe.br/>

IPE_j = índice da publicação em evento j.

- Os índices das publicações (IPP e IPE) estão definidos de acordo com a tabela a seguir (caso o candidato seja primeiro autor da publicação, ele terá 100% do índice da publicação, caso contrário terá 50% do índice da publicação):

Classificação	Índice
A1	1
A2	0,9
A3	0,8
A4	0,7
B1	0,5
B2	0,3
B3	0,2
B4	0,1
C	0

- As publicações em Eventos serão avaliadas de acordo com a Tabela de Classificação de Eventos da Área de Ciência da Computação disponível em <https://secpos.cin.ufpe.br/>. Na ficha de inscrição, deve-se informar o nome do evento ou periódico exatamente como aparece na tabela de classificação.
- As publicações em Periódicos serão avaliadas de acordo com a Tabela de Classificação de Periódicos da Área de Ciência da Computação disponível em <https://secpos.cin.ufpe.br/>. Na ficha de inscrição, deve-se informar o nome do evento ou periódico exatamente como aparece na tabela de classificação.
- Caso o candidato seja o primeiro autor da publicação, ele terá 100% do índice da publicação, caso contrário terá 50% do índice da publicação.
- Cada publicação tem que ser comprovada com a cópia completa do artigo publicado no periódico ou anais do evento, com evidência do nome do evento ou periódico em alguma parte do artigo, como no rodapé ou cabeçalho da primeira página. Exclusivamente para casos nos quais o evento ainda não tenha se realizado ou o artigo ainda não tenha sido publicado no periódico até a data final das inscrições, a comprovação tem que ser feita com a cópia completa do artigo submetido para publicação, mais a carta de aceitação ou a listagem do site do evento/periódico com a lista de artigos aceitos.

- **Publicações não comprovadas ou inseridas no Sistema CIn com classificação diferente da tabela disponível em <https://secpos.cin.ufpe.br/>, não serão consideradas e poderão levar à penalização do candidato em até 1 (um) ponto.**
- Resumos de menos de uma página não são considerados.
- Resumos estendidos ou “short papers” (até 2 páginas) serão considerados com classificação imediatamente inferior ao do evento.
- A nota máxima atribuída a N_PCT, N_Periodicos e N_Eventos é 10,0 (dez).
- Candidatos ao Doutorado com uma ou mais publicações (qualificadas pela classificação mencionada anteriormente) comprovadamente aprovadas em até 30 meses do início do mestrado terão um bônus de até 0,5 pontos no N_PCT.
- **Publicações em eventos ou periódicos que não constam na tabela de classificação não contam para a nota acima e não devem ser incluídas na ficha de inscrição nem na documentação apresentada. Incluir essas publicações levará à penalização do candidato em até 1 (um) ponto.**

3) Experiência Docente (N_ED)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades.
- O tempo de docência deve ser contabilizado, não importando quantas disciplinas foram ministradas, nem em quantas universidades.
- Atividades administrativas enquanto docente são consideradas aqui.

Atividade	Pontuação Máxima				
	Mais de 36 meses	24 meses	18 meses	12 meses	6 meses
Professor de Terceiro Grau na área ou área afim	10	9	8	6	5
Monitoria	4	3	2	1	0,5

4) Experiência em P&D&I (N_EPDI)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades.
- Bolsa de projeto de subvenção econômica como FACEPE/PAPPE são consideradas como bolsa P&D&I. O mesmo vale para bolsas RHAÉ pesquisador em empresa e DTI. Já bolsas FNDE e PROUNI, sem uma qualificação clara de P&D&I, não contam. As bolsas de mestrado e doutorado de programa de pós-graduação (por exemplo, CAPES e CNPq) ou obtidas através de edital (por exemplo, FACEPE) não contam como Bolsa P&D&I.

Atividade	Pontuação Máxima
-----------	------------------

	Mais de 36 meses	24 meses	18 meses	12 meses	6 meses
Iniciação Científica	9	8	7	6	5
Bolsa de P&D&I	10	9	8	7	6

5) Experiência Profissional Não Docente (N_EPND)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades.
- Os documentos comprobatórios de atividades profissionais devem ser impressos em papel timbrado da empresa, e devem conter o carimbo da pessoa que assina.
- Atividades de ensino, incluindo ensino médio, não são consideradas aqui.

Atividade	Pontuação Máxima				
	Mais de 36 meses	24 meses	18 meses	12 meses	6 meses
Profissional de nível superior com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins com responsabilidades de coordenação, chefia ou trabalho muito especializado.	10	8	6	4	2
Profissional de nível superior com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins	8	6	4	2	1
Profissional de nível médio com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins	5	4	3	2	1
Atividades de nível superior sem vínculo empregatício	8	6	4	2	1
Estágio Extracurricular (período mínimo de 120 horas)	6	5	4	3	2

ANEXO III – Número de Vagas (*)

(*) Nos termos da Resolução No 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, ficam disponibilizadas para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos administrativos) 01 (uma) vaga institucional adicional para Mestrado e 01 (uma) vaga institucional adicional para Doutorado, independentemente do quantitativo estabelecido para cada uma das linhas de pesquisa. Para fazer jus à tal vaga, os servidores devem obter aprovação no processo de seleção, em uma das linhas de pesquisa, mas não terem sido classificados no quantitativo de vagas especificado abaixo.

Linha de Pesquisa	Mestrado		Doutorado	
	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas
Agentes Inteligentes e Representação do Conhecimento	1	1	0	0
Aprendizagem de Máquina e Mineração	12	6	8	4
Avaliação de Desempenho e Dependabilidade	6	3	2	2
Banco de Dados	1	1	2	1
Biologia Computacional	1	1	0	0
Computação Evolucionária, Aprendizagem e Otimização	4	2	2	2
Engenharia de Software e Linguagens de Programação	17	8	12	6
Fundamentos Matemáticos da Computação	0	1	1	1
Inteligência Computacional	9	4	1	1
Multidisciplinar	4	3	2	1
Processamento e Síntese de Mídias e Interação	1	1	0	0
Reconhecimento de Padrões e Processamento de Sinais	2	2	0	1
Redes de Computadores	7	4	5	3
Sistemas Distribuídos	2	1	2	1
Sistemas Embarcados	2	2	3	2
Visão Computacional, Realidade Virtual e Aumentada	4	3	1	1
Total	73	43	41	26
Total geral	116		67	

ANEXO IV – Modelo de autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas para a pós-graduação stricto sensu.

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e Data

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE GENÉTICA/ CENTRO DE
BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 27/05/2025)

Edital nº 01/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular (PPGGBM), Departamento de Genética, Centro de Biociências, Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, que contém as normas do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo para Admissão – Ano Letivo 2025.2 ao corpo discente do PPGGBM – Centro de Biociências, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1. Inscrição:

1.1 Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em Ciências Biológicas - área do Programa, ou áreas afins (<https://emec.mec.gov.br/>); e para o Curso de Doutorado, Mestrado na área do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES (<http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>).

1.2 Poderão se inscrever para o Doutorado, candidatos sem a titulação de mestre ou sem uma declaração de provável conclusão do mestrado, respeitada a Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE.

1.3 A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), no período de 30/05/2025 a 13/06/2025 **até às 22h** (horário de Brasília/DF).

1.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação porele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título após a inscrição.

1.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a entrega eletrônica dos documentos comprovados e numerados no *Curriculum Vitae*, bem como a ciência do conteúdo e regras deste Edital. Cada documento do *Curriculum Vitae* deverá ser ordenado e numerado por Item e Subitem. Documentos que não atendam a esta exigência não serão computados no somatório de pontuação do currículo.

1.6 Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da UFPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.7. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1.8 Os arquivos a serem submetidos no site de inscrição (portal público de processos seletivos do SIGAA, https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) devem estar obrigatoriamente em formato PDF.

1.9 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular apenas os candidatos que apresentarem a documentação completa, legível, sem irregularidades e informações pertinentes solicitadas exigidas dentro dos respectivos prazos e formatos previstos no presente edital.

1.10 A inscrição do candidato faz presumir o pleno conhecimento e total aceitação do conteúdo deste edital.

1.11 Diplomas de cursos de Graduação ou de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde ele foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2. Documentação para a inscrição:

2.1 No ato da inscrição no nível de Mestrado ou de Doutorado, o formulário de inscrição deverá ser preenchido em https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, onde serão exigidas a documentação abaixo:

a) Cópias dos seguintes documentos: RG/Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral (**obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral**); comprovante de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino) e passaporte (no caso de candidato estrangeiro).

b) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;

c) Realização de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 13/06/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

d) *Curriculum Vitae* devidamente documentado, incluindo documentos comprobatórios numerados por item e subitem, seguindo **estritamente de acordo com Anexo I ou II, para os níveis de mestrado ou doutorado, respectivamente**, deste edital (utilizar um dos referidos anexos, incluindo autopontuação pelo(a) candidato(a), seguido dos comprovantes em anexo, numerados por item e subitem; não incluir o Currículo Lattes). Formato de envio exclusivamente em PDF;

e) Declaração de veracidade das informações prestadas e documentos fornecidos (Anexo III) em formato PDF **datada e assinada**.

2.1.1 Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV), os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;

d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa (coordenacao.ppgg@ufpe.br).

2.2 Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado devem enviar eletronicamente:

- a) **Versão eletrônica de Pré-projeto de pesquisa (formato PDF) sem capa e com no máximo quatro (04) páginas, incluindo as referências**, obedecendo à seguinte formatação: (1) página formato A4, com margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; (2) parágrafos com espaçamento 0 pt antes, 6 pt depois e simples nas entrelinhas; (3) fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; (4) fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado. O projeto deve conter minimamente: (1) Identificação, incluindo nível da seleção e o título do pré-projeto; (2) Introdução; (3) Objetivos (Geral e Específicos); (4) Metodologia; (5) Resultados Esperados; (6) Cronograma de Execução; (7) Viabilidade Técnica e Financeira; (8) Referências Bibliográficas, e atendimentos aos critérios éticos e legais da pesquisa, quando pertinente;
- b) Cópia eletrônica do **Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, devidamente assinada**;
- c) Cópia eletrônica do **Histórico Escolar do Curso de Graduação**.

2.3 Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) **Versão eletrônica de Pré-projeto de pesquisa (formato PDF) sem capa e com no máximo quatro (04) páginas, incluindo as referências**, obedecendo à seguinte formatação: (1) página formato A4, com margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; (2) parágrafos com espaçamento 0 pt antes, 6 pt depois e simples nas entrelinhas; (3) fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; (4) fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado. O projeto deve conter minimamente: (1) Identificação, incluindo nível da seleção e o título do pré-projeto; (2) Introdução; (3) Objetivos (Geral e Específicos); (4) Metodologia; (5) Resultados Esperados; (6) Cronograma de Execução; (7) Viabilidade Técnica e Financeira; (8) Referências Bibliográficas, e atendimentos aos critérios éticos e legais da pesquisa, quando pertinente;
- b) Cópia eletrônica do **Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação e Mestrado, devidamente assinado**;
- c) Cópia eletrônica do **Histórico Escolar do Curso de Graduação e de Mestrado**.

2.4 Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, devendo ser anexada no ato da inscrição uma declaração de provável conclusão. A matrícula no curso, neste caso, fica condicionada à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a validade deste edital conforme Item

1.10. As declarações de provável conclusão deverão ser emitidas por coordenação de curso de graduação ou pós-graduação, devidamente assinadas.

3 Exame de Seleção e Admissão

O Concurso será procedido por uma Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por treze (13) membros titulares e dois (02) membros suplentes. Como membros

titulares farão parte da Comissão: Ana Christina Brasileiro Vidal, Jaqueline de Azevedo Silva, José Ribamar Ferreira Neto, Marcos André Cavalcanti Bezerra, Neide Santos, Osvaldo Pompílio de Melo Neto, Paloma Lima de Oliveira, Paula Sandrin Garcia, Ronald Rodrigues de Moura, Sivoneide Maria da Silva, Valesca Pandolfi, Vilma Loreto da Silva, Vanessa Emanuelle Pereira Santos; enquanto como suplentes citam-se: Débora Elienai de Oliveira Miranda Miranda e Pedro Luiz de França Neto.

3.1 A Seleção para o Mestrado e Doutorado constará de:

Etapas do Concurso de Mestrado e Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições online (SIGAA)	30/05/2025 a 13/06/2025	Até às 22h do último dia	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 10/06/2025	Até às 23:59 do último dia	PPGGBM
Etapa 1 - Homologação das Inscrições	14/06/2025	Até às 18h	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa - Homologação das Inscrições	16/06/2025	Até às 20h	PPGGBM
Prazo Recursal (intervalo de três dias úteis)	17 a 20/06/2025	Até às 20h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado após análise do Recurso	25/06/2025	Até às 20h	PPGGBM
Ratificação/ Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	26/06/2025	Até às 20h	PPGGBM
Etapa 2 - Defesa de Pré-Projeto de Pesquisa (Simultaneamente Mestrado e Doutorado)	27 e 30/06/2025	A partir das 8h	Candidato(a)
Etapa 3 - Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (de acordo com os anexos I e II – Mestrado e Doutorado, respectivamente)	02/07/2025	A partir das 8h	Comissão
Divulgação do Resultado das Etapas 2 e 3	03/07/2025	Até às 20h	PPGGBM
Prazo recursal (intervalo de três dias úteis)	04 a 08/07/2025	Até às 20h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado após análise do Recurso	09/07/2025	Até às 20h	PPGGBM
Envio à PROPG da Lista de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) Aprovados Através da Política de Ações Afirmativas	10/07/2025	Até às 20h	PPGGBM
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	11 a 16/07/2025	Até às 20h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	17/07/2025	Até às 18h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	17/07/2025	Até às 20h	PPGGBM

Prazo recursal para comissão Heteroidentificação	18 a 22/07/2025	Até às 18h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 24/07/2025	Até 18h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado dos recursos a Comissão de Heteroidentificação	24/07/2025	Até às 20h	PPGGBM
Resultado Final	25/07/2025	A partir das 12h	PPGGBM
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de três dias úteis)	28 a 30/07/2025	Até às 18h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado após análise do Recurso	31/07/2025	Até às 20h	PPGGBM
Matrícula	Ingresso em fluxo contínuo. Ver item 8		Candidato(a)
Início das aulas			

3.2 Pré-Projeto de Pesquisa:

3.2.1 A defesa do pré-projeto de pesquisa, tanto para a seleção de mestrado quanto de doutorado, será de caráter eliminatório com **peso 6,0 (seis)**. Candidatos com notas da defesa do pré-projeto de pesquisa inferiores a 7,0 (sete) serão reprovados no processo seletivo.

3.2.2 A defesa do pré-projeto de pesquisa será realizada mediante teleconferência. Esta etapa consistirá em uma apresentação do pré-projeto em até 10 minutos (tolerância de até dois minutos adicionais), seguida de arguição pela Comissão de Seleção e Admissão, que se estenderá até o período máximo de 5 minutos (tolerância de até cinco minutos adicionais). A realização da inscrição implica também, por parte do candidato, em total concessão de quaisquer direitos de imagem, de material audiovisual ou autoral, sobre a gravação da videoconferência de sua Defesa de Pré-projeto de Pesquisa, exclusivamente para o Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular da UFPE, a quem caberá total liberdade de divulgação interna em situações que assim demandem.

3.2.3 São critérios para a análise e defesa do pré-projeto: a) aderência do pré-projeto a uma das linhas de pesquisa do PPGGBM; b) pertinência dos objetivos, justificativa e problematização do pré-projeto de pesquisa; c) contextualização metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento e uso de bibliografia atualizada; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, g) viabilidade técnica, de infraestrutura e financeira para a execução do pré-projeto de pesquisa, etc.

Aderência do pré-projeto a uma das linhas de pesquisa do PPGGBM	10%
Pertinência dos objetivos/ Redação, justificativa e problematização do pré-projeto de pesquisa	15%
Contextualização metodológica dos tópicos envolvidos	15%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento e uso de bibliografia atualizada	15%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	15%

Viabilidade técnica, de infraestrutura e financeira para a execução do pré-projeto de pesquisa	15%
Possíveis publicações/ produtos diretos do projeto	15%

3.2.4 O depósito do pré-projeto ou projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no momento da inscrição.

3.3 Avaliação do *Curriculum Vitae*

3.3.1 A avaliação do Currículo, com **peso 4,0 (quatro)**, será de caráter classificatório e deve obedecer ao modelo dos anexos I e II para Mestrado e Doutorado, respectivamente. Será atribuída nota 10,0 (dez) ao *Curriculum Vitae* que atingir a maior pontuação, sendo a nota dos(as) demais candidatos(as) atribuída de forma proporcional usando regra de três simples.

3.3.2 Na avaliação do *Curriculum Vitae*, de acordo com os anexos I e II para Mestrado e Doutorado, respectivamente, será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

3.3.2.1 TITULAÇÃO

- Para o curso de **Mestrado** será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO – PESO 2,0 (DOIS)			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
1.1	Conceito A = Média geral entre 9,00 e 10,00	9,5 pontos	
	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	8,5 pontos	
	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	7,5 pontos	
	Conceito D = Média geral entre 6,0 e 6,99	6,5 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 20 PONTOS)			
1.2	Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25 (máximo: 2,0 pontos)	
1.3	Curso de Especialização (360 h)	0,50 (máximo: 2,0 pontos)	
	Observações: Para minicursos, somar as cargas horárias e fazer uma fração para Curso de Aperfeiçoamento		
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 4,0 (QUATRO). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
2.1	Trabalho publicado em periódico com Qualis A (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,5 pontos	
2.2	Trabalho publicado em periódico com Qualis A (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	2,0 pontos	
2.3	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,0 pontos	
2.4	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	1,0 ponto	
2.5	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	1,0 ponto	

2.6	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	0,5 ponto	
2.9	Capítulo de livro – 1º autor	1,0 ponto	
2.10	Capítulo de livro – Coautor	0,5 ponto	
2.11	Trabalho completo em anais de congresso internacional*	0,8 (máximo: 5,0 pontos)	
2.12	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional*	0,6 (máximo: 5,0 pontos)	
2.13	Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
2.14	Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo: 5,0 pontos)	
2.15	Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo: 5,0 pontos)	
2.16	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	
2.17	Patente com registro de depósito	1,0 pontos	

Observação importante:

Trabalhos aceitos para publicação contarão como publicados, desde que os respectivos comprovantes sejam apresentados.

* Trabalhos Completos de Anais de Eventos precisam ser incluídos na íntegra.

PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)

3.0 BOLSAS RECEBIDAS E ESTÁGIOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS – PESO 1,0 (UM)

SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
3.1	Ano de bolsa	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
3.2	Estágio (não curricular) carga horária a cada 80 h*	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
	Observações importantes: 1. Bolsas de Iniciação Científica e outras similares; 2. A cada 80 h de estágio, computar 0,5 pontos. 3. As declarações devem ser expedidas por dirigentes das unidades institucionais associadas.		

PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)

* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente. Não serão aceitas declarações fornecidas apenas pelo orientador.

4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS – PESO 1,0 (UM)

SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
4.1	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada).	2,0 (máximo: 10,0 pontos)	

PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):

5.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 1,0 (UM)

SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
---------	-------	--------------------	-------

5.1	Aulas no Ensino Médio, Graduação e outros em Ciências Biológicas ou áreas afins (carga horária mínima: 10 h)	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	
5.2	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses, uma por semestre)*	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.3	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima: 10 h) *	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			
* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.			
6.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 1,0 (UM)			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
6.1	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Minicursos Ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 15 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em Bancas Examinadoras, entre outras.	1,0 (máximo: 10,0 pontos)	
6.2	Representação discente em curso de Graduação (0,25 ponto/ semestre)	0,25 (máximo: 1,0 ponto)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			

* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.

- Para o curso de **Doutorado** será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO ESCOLAR DO MESTRADO – PESO 2,0 (DOIS)			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
1.1	Conceito A = Média geral entre 9,00 e 10,00	9,5 pontos	
	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	8,5 pontos	
	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	7,5 pontos	
	Conceito D = Média geral entre 6,0 e 6,99	6,5 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 20 PONTOS)			
1.2	Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25 (máximo: 2,0 pontos)	
1.3	Curso de Especialização (360 h)	0,50 (máximo: 2,0 pontos)	
	Observações: Para minicursos, somar as cargas horárias e fazer uma fração para Curso de Aperfeiçoamento		
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			

2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 4,0 (QUATRO). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
2.1	Trabalho publicado em periódico com Qualis A (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,5 pontos	

2.2	Trabalho publicado em periódico com Qualis A (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	2,0 pontos	
2.3	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,0 pontos	
2.4	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	1,0 ponto	
2.5	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	1,0 ponto	
2.6	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	0,5 ponto	
2.9	Capítulo de livro – 1º autor	1,0 ponto	
2.10	Capítulo de livro – Coautor	0,5 ponto	
2.11	Trabalho completo em anais de congresso internacional*	0,8 (máximo: 5,0 pontos)	
2.12	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional*	0,6 (máximo: 5,0 pontos)	
2.13	Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
2.14	Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo: 5,0 pontos)	
2.15	Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo: 5,0 pontos)	
2.16	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	
2.17	Patente com registro de depósito	1,0 pontos	
	Observação importante: Trabalhos aceitos para publicação contarão como publicados, desde que os respectivos comprovantes sejam apresentados. * Trabalhos Completos de Anais de Eventos precisam ser incluídos na íntegra.		
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
3.0 BOLSAS RECEBIDAS E ESTÁGIOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS – PESO 1,0 (UM)			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
3.1	Ano de bolsa*	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
3.2	Estágio (não curricular) carga horária a cada 80 h**	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
	1. Bolsas de Iniciação Científica e outras similares; 2. A cada 80 h de estágio, computar 0,5 pontos. 3. As declarações devem ser expedidas por dirigentes das unidades institucionais associadas.		
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
* Bolsa de mestrado não será pontuada.			
**Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente. Não serão aceitas declarações fornecidas apenas pelo orientador.			
4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS – PESO 1,0 (UM)			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL

4.1	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada)	2,0 (máximo: 10,0 pontos)	
------------	--	---------------------------	--

PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):

5.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 1,0 (UM)

SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
5.1	Aulas no Ensino Médio, Graduação e outros em Ciências Biológicas ou áreas afins (carga horária mínima: 10 h)	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	
5.2	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses, uma por semestre)*	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.3	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima: 10 h)*	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	
5.4	Orientação e/ou Coorientação de Trabalhos de Especialização, TCC	2,0 (máximo: 4,0 pontos)	

PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):

* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.

6.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 1,0 (UM)

SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
6.1	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Minicursos Ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 15 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em Bancas Examinadoras, entre outras.	1,0 (máximo: 10,0 pontos)	
6.2	Representação discente em curso de Mestrado (0,25 ponto/ semestre)	0,25 (máximo: 1,0 ponto)	

PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)

* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.

4 Resultado

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Serão aprovados os candidatos com média igual ou superior a 7,0, os quais serão classificados os candidatos aprovados em ordem decrescente, obedecendo o número de vagas. A nota final do(a) candidato(a) será expressa em duas casas decimais. Em caso de empate, será considerada a casa decimal seguinte.

4.2 Para seleção do Curso de Mestrado e Doutorado, os empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota obtida na defesa do pré-projeto de pesquisa e na avaliação do *Curriculum Vitae*, nesta ordem.

4.3 A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site www.ufpe.br/ppgg.

4.4 A divulgação do resultado final poderá sofrer antecipação, caso não tenha candidatos(as) inscritos(as) para as vagas de Ações Afirmativas.

5 Recursos

5.1 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Coordenação do Programa via portal público de processos seletivos do SIGAA

(https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), no prazo de até três dias de sua divulgação. Será garantida aos candidatos vistas dos espelhos de correção da avaliação individual.

5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 Vagas e Classificação

6.1 São fixadas em seis (06) vagas para o Curso de Mestrado e três (03) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas. As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecendo-se ao número de vagas.

6.1.2 Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas duas (02) vagas (no mínimo 30%) no curso de Mestrado e uma (01) vaga (no mínimo 30%) no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

6.2 O preenchimento das vagas para o Curso de Mestrado e para o Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.3 Serão disponibilizadas duas vagas adicionais para servidores (docentes e técnicos administrativos) da UFPE, sendo uma para o curso de Mestrado e uma para o curso de Doutorado, em atendimento à Resolução N°01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (<https://www.ufpe.br/documents/398575/436575/Res+2011+01+CCEPE.pdf/f5420e45-3dd3-4852-804f-5f9278c4c5c1>). Para fazer jus às vagas, os servidores terão que atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição, assim como também deverão obter aprovação no processo seletivo conforme descrito neste Edital.

6.4 Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7 Ações Afirmativas

7.1 O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1 A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de três meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPGBM ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

9 Disposições gerais

9.1 Local de informações, inscrições e realização das provas:

- Esclarecimentos e/ou questionamentos poderão ser apresentados mediante e-mail (coordenacao.ppgg@ufpe.br) da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular (PPGBM). Informações gerais concernentes ao certame poderão ser encontradas no endereço eletrônico: <http://www.ufpe.br/ppggbm>.

9.2 O link de acesso da sala do Google Meet para realização da etapa de defesa dos pré-projetos será divulgado aos candidatos com inscrições homologadas mediante contato do PPGBM via e-mail, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a qualquer etapa ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto.

9.4 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa 1 (Defesas de Pré- projetos), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.5 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa de Apresentação e Defesa do Pré-projeto se realizar em dias sucessivos.

9.7 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/ppggbm.

9.8 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.9 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Profa. Ana Christina Brasileiro Vidal
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular
Centro de Biociências - UFPE

Anexos:

- I** MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* (NUMERADO E COMPROVADO) PARA O CURSO DE MESTRADO
- II** MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* (NUMERADO E COMPROVADO) PARA O CURSO DE DOUTORADO
- III** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
- IV** REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- V** AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS– CONFORME RES. 17/2021

PROCESSO 23076.045505/2025-19

ANEXO I

MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE (NUMERADO E COMPROVADO) PARA O CURSO DE MESTRADO

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO – PESO 2,0 (DOIS)			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
1.1	Conceito A = Média geral entre 9,00 e 10,00	9,5 pontos	
	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	8,5 pontos	
	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	7,5 pontos	
	Conceito D = Média geral entre 6,0 e 6,99	6,5 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 20 PONTOS)			
1.2	Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25 (máximo: 2,0 pontos)	
1.3	Curso de Especialização (360 h)	0,50 (máximo: 2,0 pontos)	
	Observações: Para minicursos, somar as cargas horárias e fazer uma fração para Curso de Aperfeiçoamento		
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 4,0 (QUATRO). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
2.1	Trabalho publicado em periódico com Qualis A (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,5 pontos	
2.2	Trabalho publicado em periódico com Qualis A (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	2,0 pontos	
2.3	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,0 pontos	
2.4	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	1,0 ponto	
2.5	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	1,0 ponto	
2.6	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	0,5 ponto	
2.9	Capítulo de livro – 1º autor	1,0 ponto	
2.10	Capítulo de livro – Coautor	0,5 ponto	
2.11	Trabalho completo em anais de congresso internacional*	0,8 (máximo: 5,0 pontos)	
2.12	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional*	0,6 (máximo: 5,0 pontos)	
2.13	Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
2.14	Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo: 5,0 pontos)	
2.15	Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo: 5,0 pontos)	
2.16	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	

2.17	Patente com registro de depósito	1,0 pontos	
	Observação importante: Trabalhos aceitos para publicação contarão como publicados, desde que os respectivos comprovantes sejam apresentados. * Trabalhos Completos de Anais de Eventos precisam ser incluídos na íntegra.		
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
3.0 BOLSAS RECEBIDAS E ESTÁGIOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS – PESO 1,0 (UM)			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
3.1	Ano de bolsa	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
3.2	Estágio (não curricular) carga horária a cada 80 h*	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
	Observações importantes: 1. Bolsas de Iniciação Científica e outras similares; 2. A cada 80 h de estágio, computar 0,5 pontos. 3. As declarações devem ser expedidas por dirigentes das unidades institucionais associadas.		
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente. Não serão aceitas declarações fornecidas apenas pelo orientador.			
4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS – PESO 1,0 (UM)			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
4.1	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada).	2,0 (máximo: 10,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			
5.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 1,0 (UM)			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
5.1	Aulas no Ensino Médio, Graduação e outros em Ciências Biológicas ou áreas afins (carga horária mínima: 10 h)	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	
5.2	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses, uma por semestre)*	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.3	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima: 10 h) *	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			
* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.			

6.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 1,0 (UM)			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
6.1	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Minicursos Ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 15 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em Bancas Examinadoras, entre outras.	1,0 (máximo: 10,0 pontos)	
6.2	Representação discente em curso de Graduação (0,25 ponto/ semestre)	0,25 (máximo: 1,0 ponto)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			

* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.

Local, data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE (NUMERADO E COMPROVADO) PARA O CURSO DE DOUTORADO

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO ESCOLAR DO MESTRADO – PESO 2,0 (DOIS)			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
1.1	Conceito A = Média geral entre 9,00 e 10,00	9,5 pontos	
	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	8,5 pontos	
	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	7,5 pontos	
	Conceito D = Média geral entre 6,0 e 6,99	6,5 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 20 PONTOS)			
1.2	Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25 (máximo: 2,0 pontos)	
1.3	Curso de Especialização (360 h)	0,50 (máximo: 2,0 pontos)	
	Observações: Para minicursos, somar as cargas horárias e fazer uma fração para Curso de Aperfeiçoamento		
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 4,0 (QUATRO). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
2.1	Trabalho publicado em periódico com Qualis A (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,5 pontos	
2.2	Trabalho publicado em periódico com Qualis A (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	2,0 pontos	
2.3	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	2,0 pontos	
2.4	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	1,0 ponto	
2.5	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – 1º autor	1,0 ponto	
2.6	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I) – Coautor	0,5 ponto	
2.9	Capítulo de livro – 1º autor	1,0 ponto	
2.10	Capítulo de livro – Coautor	0,5 ponto	
2.11	Trabalho completo em anais de congresso internacional*	0,8 (máximo: 5,0 pontos)	
2.12	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional*	0,6 (máximo: 5,0 pontos)	
2.13	Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
2.14	Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo: 5,0 pontos)	
2.15	Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo: 5,0 pontos)	

2.16	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	
2.17	Patente com registro de depósito	1,0 pontos	

	Observação importante: Trabalhos aceitos para publicação contarão como publicados, desde que os respectivos comprovantes sejam apresentados. * Trabalhos Completos de Anais de Eventos precisam ser incluídos na íntegra.		
--	--	--	--

PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)

3.0 BOLSAS RECEBIDAS E ESTÁGIOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS – PESO 1,0 (UM)

SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
3.1	Ano de bolsa*	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
3.2	Estágio (não curricular) carga horária a cada 80 h**	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
	1. Bolsas de Iniciação Científica e outras similares; 2. A cada 80 h de estágio, computar 0,5 pontos. 3. As declarações devem ser expedidas por dirigentes das unidades institucionais associadas.		

PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)

* Bolsa de mestrado não será pontuada. **Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente. Não serão aceitas declarações fornecidas apenas pelo orientador.			
--	--	--	--

4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS – PESO 1,0 (UM)

SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
4.1	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada)	2,0 (máximo: 10,0 pontos)	

PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):
--

5.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 1,0 (UM)

SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
5.1	Aulas no Ensino Médio, Graduação e outros em Ciências Biológicas ou áreas afins (carga horária mínima: 10 h)	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	
5.2	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses, uma por semestre)*	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.3	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima: 10 h)*	0,5 por cada 15 h (máximo: 4,0 pontos)	
5.4	Orientação e/ou Coorientação de Trabalhos de Especialização, TCC	2,0 (máximo: 4,0 pontos)	

PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):
--

* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.			
---	--	--	--

6.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 1,0 (UM)			
SUBITEM	ITENS	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)	TOTAL
6.1	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Minicursos Ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 15 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em Bancas Examinadoras, entre outras.	1,0 (máximo: 10,0 pontos)	
6.2	Representação discente em curso Mestrado (0,25 ponto/ semestre)	0,25 (máximo: 1,0 ponto)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			

* Apenas serão aceitas declarações fornecidas por órgão competente.

Local, data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e do CPF nº _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos submetidos ao endereço eletrônico específico citado neste edital para inscrição no processo seletivo para o curso de () Mestrado / () Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Federal de Pernambuco.

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará nas respectivas penalidades previstas em Lei.

Local, data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular,

Eu, _____, RG nº _____
_____,

Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
residente à

Rua/Av./Praça _____,

Número _____, Complemento _____
_____, na

cidade de _____,
Estado de _____

_____, requer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para a
seleção

no curso de _____, no Programa de Pós-
Graduação em

Genética e Biologia Molecular, 2º semestre de 2025, pelas razões a seguir expostas:

**RAZÕES DO REQUERIMENTO (INCLUIR COMPROVANTE NA SEGUNDA PÁGINA DESTES
DOCUMENTOS)**

Nestes termos, pede deferimento,
Local, data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato / Responsável Legal

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Eu, _____
, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital 2025.2 de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

PORTARIA Nº 009, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4.384/2023, publicada no Diário Oficial nº. 195, de 11 de outubro de 2023, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução nº 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Designar SIMARA LOPES CRUZ DAMAZIO, Professora Adjunto, SIAPE 1667743, lotada no Curso de Bacharelado em Enfermagem do Centro Acadêmico da Vitória, como Coordenadora da Unidade Setorial de Educação Aberta e Digital do CAV, para um período de 03 (três) anos, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor do Centro Acadêmico da Vitória

PORTARIA Nº 010, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4.384/2023, publicada no Diário Oficial nº. 195, de 11 de outubro de 2023, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução nº 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Designar MARIANA BOULITREAU SIQUEIRA CAMPOS BARROS, Professora Assistente, SIAPE 2790359, lotada no Curso de Bacharelado em Enfermagem do Centro Acadêmico da Vitória, como Vice - Coordenadora da Unidade Setorial de Educação Aberta e Digital do CAV, para um período de 03 (três) anos, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor do Centro Acadêmico da Vitória

PORTARIA Nº 07-CIN, DE 26 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO DE INFORMÁTICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos prorrogável por igual período, para o Pleno do CIn: os representantes discentes Maria Farias de Andrade Lira e Thiago de Oliveira Pereira, da pós-graduação acadêmica; Maria Yeda de Melo Lima e Katharine Galdino Maia Gomes Turmina, da pós-graduação profissional. Para o Conselho do CIn e, conseqüentemente, para o Conselho Universitário, a representante discente Elisa de Fátima Andrade Soares. As indicações foram feitas pela Associação dos Pós-Graduandos do CIn e homologadas pelo Conselho do CIn de 18 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE MONTEIRO BORBA
Diretor do Centro de Informática

Ementa: Designação de membros da câmara setorial de extensão do CCS.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e conforme dispõe o artigo 23 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 29/05/2025, os representantes dos departamentos na Câmara Setorial de Extensão do CCS, conforme discriminado abaixo:

ENFERMAGEM

Titular: 3120056 - Weslla Karlla Albuquerque da Silva

EDUCAÇÃO FÍSICA

Titular: 1960661 - André Santos Costa

ODONTOLOGIA - CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA

Titular: 0275525 - Niedje Siqueira de Lima

Suplente: 3499541- Alice Kelly Barreira

ODONTOLOGIA - PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL

Titular: 1037040 - Ivoneide Zimmerman

RECONDUZIR, a partir de 29/05/2025, os representantes dos departamentos na Câmara Setorial de Extensão do CCS, conforme discriminado abaixo:

FONOAUDIOLOGIA

Titular: 2991955 - Cynthia Maria Barboza do Nascimento

Suplente: 3649603 - Luciana Moraes Studart Pereira

FARMÁCIA

Titular: 2377574 - Ana Beatriz Sotero Siqueira

Suplente: 2805055 - Danielle Patrícia Cerqueira Macêdo

FISIOTERAPIA

Titular: 2282895 - Márcia Alessandra Carneiro Pedrosa

Suplente: 2779450 - Daniela Araújo de Oliveira

NUTRIÇÃO

Titular: 3289443 - Tássia Karin Ferreira Borba

Suplente: 2925074 - Viviane Lansky Xavier de Souza Leão

TERAPIA OCUPACIONAL:

Titular: 1134664 - Raquel Costa Albuquerque

Suplente: 1243223 - Maria de Fátima Ferrão

DESIGNAR, a partir de 29/05/2025, os representantes dos departamentos na Câmara Setorial de Extensão do CCS, conforme discriminado abaixo:

ENFERMAGEM

Titular: 2572261 - Ana Paula Esmeraldo Lima

Suplente: 1937474- Maria do Socorro Claudino Barreiro

EDUCAÇÃO FÍSICA

Titular: 1777376 - Henrique Gerson Kohl

Suplente: 3423804 - Bruno Rodrigo da Silva Lippo

ODONTOLOGIA - CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA

Titular: 1998432 - Márcia Maria Dantas Cabral de Melo

Suplente: 2294776 - Luciana de Barros Correia Fontes

ODONTOLOGIA - PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL

Titular: 4495039 - Elvia Christina Barros de almeida

Suplente: 1186421 - Emerson Filipe de Carvalho Nogueira

Profa. Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA DLIC/PROAD Nº 60, DE 28 DE MAIO DE 2025

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO COMPUTADORIZADA PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

Membros da Equipe de Planejamento (Titulares)

SERVIDOR(A)	SIAPE	FUNÇÃO
Paulo Alison Sousa Pessoa	1724595	Instrução da demanda
Evandro José Gomes Quintino Neves	1356186	Elaboração de ETP, Mapa de Risco e TR
Marcília Vieira da Nóbrega	2323646	Elaboração de ETP, Mapa de Risco e TR
Marlus Filipe Costa Nunes	3214154	Elaboração de ETP, Mapa de Risco e TR
André Gustavo Belo Cavalcanti	1784820	Elaboração de ETP, Mapa de Risco e TR

Membros da Equipe de Planejamento (Suplentes)

SERVIDOR(A)	SIAPE	FUNÇÃO
Elizabeth Almeida dos Santos	1155509	Elaboração de ETP, Mapa de Risco e TR

(Processo nº 23076.017980/2025-77)

Thiago Rocha de Sá Gomes
Diretoria de Licitações e Compras

PORTARIA DLIC/PROAD Nº 61, DE 28 DE MAIO DE 2025

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

Membros da Equipe de Planejamento (Titulares)

SERVIDOR(A)	SLAPE	FUNÇÃO
Rosana Medeiros Ferreira	1924312	Elaboração de ETP, TR, Mapa de Risco e Instrumento de Medição de Resultados
Gustavo Gomes da Silva Bastos	3207219	Apoio Técnico Especializado

(Processo nº 23076.039520/2025-12)

Thiago Rocha de Sá Gomes
Diretoria de Licitações e Compras